



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1.921, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com a extinção da Fundação Hospitalar do Município de Espinosa – FHUMESP.

O **Povo de Espinosa**, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes legais perante a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a extinção da Fundação Hospitalar do Município de Espinosa - FHUMESP, pessoa jurídica de direito público inscrita no CPNJ sob o n.º 04.417.906/0001-67, criada pela Lei Municipal n.º 1.158, de 16 de fevereiro de 2001.

Art. 2º - O Município de Espinosa - MG será o sucessor patrimonial de itens porventura existentes, bem como das atribuições decorrentes da fundação pública em extinção, mediante procedimento administrativo próprio.

Parágrafo Único - O Município de Espinosa sucederá à fundação extinta em todos seus direitos, créditos e obrigações, decorrentes de lei, ato administrativo ou contrato, bem assim nas demais obrigações pecuniárias, inclusive nas respectivas receitas, que passarão a serem recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

Art. 3º - Incumbe ao Poder Executivo Municipal providenciar todas as medidas administrativas e jurídicas necessárias para a dissolução da entidade.

Art. 4º - Fica autorizada a realização de parcelamentos de débitos, se necessários à finalização das atividades sociais da mencionada Fundação, sem prejuízo de eventual responsabilização por malversação de recursos públicos, na forma da lei, apuradas perante os órgãos competentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espinosa - MG, 10 de março de 2025.


Nilson Faber Sepúlveda
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

RECEBIMENTO

Recebi a presente Lei de n.º 1.921/2025, e a encaminhei ao Prefeito Municipal para Sanção.


Espinosa- MG, 05 de março de 2025.


Abne Gabriel Gonçalves Oliveira
Sec. Mun. de Administração e Pessoal

SANÇÃO

O **Povo de Espinosa**, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes legais na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **SANCIONO** a Lei n.º 1.921/2025 – “Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com a extinção da Fundação Hospitalar do Município de Espinosa – FHUMESP.”

Espinosa - MG, 10 de março de 2025.


Nilson Faber Sepúlveda
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que registrei a presente Lei, na forma da legislação vigente e procedi com a sua publicação na forma legal.

Espinosa - MG, 11 de março de 2025.


Abne Gabriel Gonçalves Oliveira
Sec. Mun. de Administração e Pessoal